

Lei nº 801, de 19 de Dezembro de 2007

"Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 762, de 21 de dezembro de 2006."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 762, de 21 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo parte da área institucional com suas benfeitorias, localizada no Módulo 33, da Riviera de São Lourenço, com a seguinte descrição:

Trata-se de área destinada à Escola Estadual de Ensino Fundamental, destacada de uma área maior de finalidade institucional, situada no Módulo 33 do Empreendimento Riviera de São Lourenço, perímetro urbano no Município de Bertioga, com acesso por rua projetada, que se inicia na Avenida Marginal da Rodovia BR-101, próximo à entrada do Loteamento Jardim São Lourenço, distanciando 80,16 metros; daí, deflete à direita numa distância de 60,08 metros, confrontando pela frente com outra área pública; daí, deflete à esquerda e percorre uma distância de 82,35 metros mais 16,99 metros, confrontando com área de lotes do M.33 do Empreendimento Riviera de São Lourenço; daí, deflete à esquerda numa distância de 65,24 metros confrontando com a remanescente da área pública; daí deflete à esquerda em arco de 34,45 metros e segue numa distância de 69,88 metros confrontando com a Rua Projetada, até o ponto onde deu origem esta descrição, perfazendo uma superfície de 6.589,64 metros quadrados."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de Dezembro de 2.007.

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município